



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

~~LEI Nº 3.126, DE 04 DE ABRIL DE 2016~~

~~Institui o auxílio saúde aos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE~~

~~FAÇO SABER~~ que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE, o auxílio saúde, de caráter indenizatório, que será exclusivamente aos seus servidores ativos, o valor mensal de R\$ 350,00, conforme regulamentação do TCE.~~

~~Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE, o auxílio saúde, de caráter indenizatório, que será concedido exclusivamente aos seus servidores ativos, o valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme regulamentação do TCE. (Redação dada pela Lei nº 3.285, de 31/08/2017)~~

~~Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do TCE.~~

~~Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, como efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2016.~~

~~Rio Branco Acre, 4 de abril de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis e 55º do Estado do Acre.~~

~~Tião Viana~~

~~Governador do Estado do Acre~~

